



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires

LEI Nº 625

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzados), no orçamento do Exercício de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente, no montante de Cz\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e Novecentos mil cruzados), destinados à Unidade Orçamentária Câmara Municipal, nas Rúbricas que abaixo especifica:

U.O. - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....	Cz\$ 1.700.000,00
3.2.0.0- Transferências Correntes	
3.2.9.0- Diver. Trans. Correntes	
3.2.9.2- Desp. Exercícios Anteriores.....	Cz\$ 1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	Cz\$ 2.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, previstos para o corrente exercício, através dos índices Técnicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-MS, 07 de Dezembro de 1988.

Eng. José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal